

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE**

**Anchieta**

**AÇÃO · SOLUÇÃO · RENOVAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

**LEI Nº. 202/97**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo do Município de Anchieta a repassar verba para o MEPES (Movimento Educacional e Promocional do Espírito Santo), para auxiliar custeio do HOSPITAL E MATERNIDADE ANCHIETA.

O Poder Executivo do Município de Anchieta, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta, aprovou e o Prefeito Municipal, Sr Moacyr Carone Assad, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo do Município de Anchieta autorizado a firmar Convênio com o MEPES (Movimento Educacional e Promocional do Espírito Santo), durante o exercício de 1.997, com o objetivo de repassar, mensalmente, até 04% (quatro por cento) de sua Receita Orçamentária.

**Art. 2º.** - Os Recursos Financeiros de que trata o Art. 1º, tem fim específico para auxiliar o MEPES, na manutenção do Hospital e Maternidade Anchieta.

**Art. 3º.** - A verba de que trata o Art. 1º, advirá da Dotação Orçamentária 3.2.3.1. - Ficha 152, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor a contar da sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 02.01.1.997.

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(E.S.), AOS 10 DE MARÇO DE 1.997.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Moacyr Carone Assad